



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.319, 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 97, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a área a ser desapropriada trata-se de um imóvel rural, que o titular pretende transferi-la para o Município, por doação, sem encargo;

Considerando que o Município detém de fato a posse do imóvel por muitos anos (para uso de campo de futebol), ausente a regularidade dominial; e

Considerando que a propriedade continuará atendendo o interesse social na forma preconizada disposto na Constituição Federal em seu art. 5º, XXIII, no Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "m", Lei nº 10.257/2011 (Estatuto das Cidades); bem como a Lei Orgânica Municipal, art. 97, XI;

D E C R E T O

Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL**, o Imóvel Rural, situado na Rua Uruguai, Bairro Barra do Azeite – Cajati/SP, com área de 18.286,41m² da área maior da Matrícula sob nº 20.231, do 10º Perímetro de Jacupiranga/SP, e que consta pertencer a **FRANCISCO ANTONIO CORDEIRO** e sua esposa **MARIA DE LOURDES CORDEIRO**, que assim descreve: Inicia-se na estaca 419A, confrontando com área de propriedade de sucessores da CBR- Cia Brasileira de Reflorestamento Ltda S/C, conhecida por Vila Helena, atual Bairro Barra do Azeite, ponto inicial da descrição da área; daí, segue confrontando com a Rua Uruguai, com um azimute de 194º18'37" e uma distância de 22,88 metros até a estaca 419B; daí, segue confrontando com a Rua Uruguai, com um azimute de 162º51'34" e uma distância de 69,34 metros até a estaca 419C; daí, segue confrontando com a Rua Uruguai, com um azimute de 160º55'47" e uma distância de 31,67 metros, até a estaca 419D; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 223º42'31" e uma distância de 73,50 metros, até a estaca 419E; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 297º50'13" e uma distância de 23,73 metros até a estaca 419E1; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 50º11'11" e uma distância de 33,14 metros, até a estaca 419E2; dai, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 357º38'58" e uma distância 4,96 metros até a estaca 419E3; dai, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 2º22'24" e uma distância de 2,23 metros, até a estaca 419E4; dai, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 339º26'33" e distância de 3,00 metros, até a estaca 419E5; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 236º11'16" e uma distância de 44,26 metros, até a estaca 419E6; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 297º48'42" e uma distância de 39,57 metros, até a estaca 419F; daí, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.319/16)

a Área Desmembrada 1, com um azimute de 291°23'47" e uma distância de 48,31 metros até a estaca 419G; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 321°49'52" e uma distância de 50,06 metros até a estaca 419H; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 70°45'42" e uma distância de 20,86 metros até a estaca 419I; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 52°51'57" e uma distância de 20,10 metros até a estaca 419J; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 69°20'27" e uma distância de 46,24 metros até a estaca 419K; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 324°26'29" e uma distância de 21,36 metros até a estaca 419L; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 78°01'42" e uma distância de 59,08 metros até a estaca 419M; daí, segue confrontando com a Área Desmembrada 1, com um azimute de 73°36'56" e uma distância de 47,62 metros até a estaca 419A, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1,8286 ha igual a 18.286,41 m².

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado foi avaliado no valor simbólico total de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme Termo de Acordo, concernente à desapropriação amigável que fazem entre si o Município de Cajati e os proprietários do imóvel **FRANCISCO ANTONIO CORDEIRO** e sua esposa **MARIA DE LOURDES CORDEIRO**.

Parágrafo único. O imóvel antes descrito fica desapropriado, de forma amigável, e servirá para fins de **reforma e iluminação do campo de futebol do Bairro Barra do Azeite**.

Art. 3º As despesas necessárias à execução do presente decreto correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.226/15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 10 de agosto de 2016.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração